



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 68/2023 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 21 de novembro de 2023.

A Comissão de Constituição e Justiça recebe o Projeto de Decretos Legislativos nº 12-A, 19 ao 27/2023, conforme o art. 51 e art. 45, inciso XVIII do Regimento Interno, que “**DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, e profere o presente parecer.

I – RELATÓRIO

Os Projetos foram apresentados na Sessão Plenária na 14ª Sessão Legislativa do 2º Período Legislativo de 2023, e estão em conformidade com o art. 59, VI da Constituição Federal.

Estão previstos, nos referidos projetos, os requisitos essenciais, que são a biografia da pessoa que se pretende homenagear e o relato dos serviços e trabalhos prestados, pelo homenageado, ao município ou à humanidade.

Os projetos tem como objetivo a Concessão dos seguintes de Títulos de Cidadania:

1. Projeto de Decreto Legislativo nº 012-A/2023 ao **Sr Emerson Claudino Martins**
2. Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2023 ao **Sr. José Valmar de Sousa Ferreira.**
3. Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023 a **Sra. Maria Francilene Gomes.**
4. Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2023 ao **Sr. Francisco Eugênio da Mota.**
5. Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2023 ao **Sr. Luiz Carlos Ribeiro Paiva.**
6. Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2023 a **Sra. Cinthia de Sousa Braga Meneses.**
7. Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2023 ao **Sr. Gilmário Bueno de Lucena Torres.**
8. Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2023 ao **Sr. Rinaldo Cícero Angelim Araújo.**
9. Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2023 a **Sra. Jucelma Mendonça Almeida da Cunha.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

10. Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2023 ao Sr. Henrique César do Nascimento Ramalho.

A iniciativa dos referidos projetos estão em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria, conforme o art. trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Na análise dos projetos não foram identificados nenhum vício ou afronta a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 21 de novembro do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nesta Egrégia Casa.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
21 de novembro do ano de 2023.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Augusto Cezar Matos Junior

AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR

Presidente e Relator

Jose Celio Campele Rego

JOSE CELIO CAMPELO REGO

Membro

Antonio Manoel de Almeida Forte

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE

Membro

Jose Xavier Filho

JOSE XAVIER FILHO

Membro

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com